



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI N.º 4.380 DE 25 DE MARÇO DE 2014

AUTORIZA o poder Executivo Municipal a contratar **Auxiliares de Serviços Gerais** por necessidade temporária de excepcional interesse público

ANTÔNIO VICENTE PIVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar **02 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais**, por necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos dos arts. 233 a 236 da Lei Complementar nº 133 de 12 de novembro de 2013, para exercer as funções do cargo junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nas seguintes unidades educacionais:

Quant	Carga Horária Semanal	Escola	Prazo
01	44 horas semanais	EMEF Santo Antônio	05 meses podendo ser prorrogado pelo mesmo período
01	44 horas semanais	EMEI Infância Feliz	05 meses podendo ser prorrogado pelo mesmo período

Art. 2º. O Contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos constantes no art. 236 da Lei Complementar nº 133, de 12 de novembro de 2013, subordinando-se aos deveres previstos no mesmo dispositivo legal.

Art. 3º. As despesas de que trata a presente Lei, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

0913.123610081.2043 Manutenção do Ensino Fundamental
3190.04.00.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

09.13.12.365.0083.2053 Manutenção das Escolas de Educação Infantil Municipais
3190.04.00.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 25 DE MARÇO DE 2014.

ANTÔNIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal

ELEN C. HEBERLE
Procuradora Jurídica
OAB/RS 58.704
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento